LEI Nº 14.207 DE 08 DE DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O "PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Campinas, o "Programa Municipal de Orientação Nutricional", com a finalidade de promover a educação nutricional aos cidadãos que frequentam as unidades básicas de saúde.
- **Art. 2º** O Programa a que se refere o artigo anterior conterá:
- I disponibilização de informações sobre o valor calórico dos alimentos, aproveitamento e preparo dos alimentos;
- II realização de palestras e orientações individuais a cargo de nutricionista sobre dietas adequadas a cada faixa etária.
- **Art. 3º -** O Executivo Municipal designará profissionais da área de nutrição para atendimento em tempo integral nas unidades de saúde por meio de turnos de trabalho.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de março de 2012.

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

AUTORIA: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PROTOCOLADO №: 12/08/1232